



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**ITABERABA**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA Nº 09/2017**  
**Processo nº 23805.000024/2017-55**

**1. OBJETO**

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo de informática para atender às necessidades do *campus*.

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de Cabo de rede UTP CAT 5 para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.). Cabo de rede para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações; Possui Certificação UL ou ETL LISTED; Possui Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL; Deverão ter garantia de fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade LSZH; O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5 (stranded cable), com tamanho mínimo	Caixa	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**ITABERABA**

	de 305 metros.				
2	Alicate de Cripagem para Cortar, desencapar e crimpar terminais RJ11 (4 pinos), RJ45 (8 pinos), com cabo em revestimento emborrachado, decapador universal e indicado para cabos 4p,6p,8p e 10p.	Unidade	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
3	Conectores (Macho), incolor, plug de 8 Condutores para uso com cabo Cat5, podendo ser utilizado com cabos de rede U/Utp, aceita conexão em cabos de bitola 23 á 26 Awg, em redes Cat5e. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	Testador de cabo de rede, para conectores RJ-45 e RJ-11, utilizado para medir a frequência ou a intensidade de dados transmitidos pelo cabo e com display de led indicador de resultados; Teste automático;	Unidade	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
5	Filtro de linha com recurso contra sobrecarga ,contra surtos de tensão ,contra curto-circuito e ruído da rede elétrica. Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível e Chave liga/desliga embutida ,luz indicadora ,tomadas inclinadas em 45° que facilitam a conexão dos equipamentos ; Orifícios de fixação na parte inferior. Bivolt automatico ,1.270W em rede 127V~ e 2.200W em rede 220V.	Unidade	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 647,80</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem o objetivo de atender a necessidades administrativas e aumentar a eficiência das atividades dentro do Campus Itaberaba.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega dos materiais sem prévia e expressa anuência do *campus*;

3.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
ITABERABA**

3.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao *campus* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;

3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

3.1.8. não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Compete ao **IF Baiano – Campus Itaberaba**:

4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;

4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 5 dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;

5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**ITABERABA**

5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.6. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.7. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;

5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.

## **6. PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido neste projeto básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5% do valor do item não entregue, até o máximo de 10%;

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano – *Campus* Itaberaba;

6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba:

7.1.1. o endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é: Avenida Rio Branco, s/n – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000 (antigo Colégio João XXIII).

7.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
ITABERABA**

Salvador-BA, 26 de abril de 2017.

**Elaborado por:**

---

Donizete Freire dos Santos Júnior  
Tec. Tecnologia da Informação

**Assessoria Administrativa:**

---

Themístocles Martins Alves Rodrigues  
Diretor Administrativo

**Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:**

---

Lizziane Argôlo Batista  
Diretora Geral *Pro Tempore*